



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.236, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 943, de
02 de setembro de 2019.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o inciso IV do artigo 24, da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019, e cria as alíneas “a”, “b” e “c” no referido dispositivo legal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Ao servidor Enfermeiro e Técnico de Enfermagem lotado na Atenção Básica – AB, celetista ou estatutário, em pleno exercício na Atenção Básica, que não possua ausências no trabalho superiores à 05 (cinco) dias no mês do pagamento, seja por atestado médico ou outros afastamentos, poderá ser concedido o Adicional de Atividades na Saúde a que se refere esse artigo, em valor equivalente:

- a) Enfermeiro: 50% (cinquenta por cento) do salário base vinculado a responsabilidade de Gerente de Unidade Básica;
- b) Enfermeiro: 25% (vinte e cinco por cento) do salário base referente ao vínculo de dedicação de 40 horas em efetiva atividade;
- c) Técnico de Enfermagem: 60% (sessenta por cento) do salário base referente ao vínculo de dedicação de 40 horas em efetiva atividade. ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 26/01/2022 às 13:04:05, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de página: 1

Código de Autenticidade: 26T4.PZ01.H22C.1304.D05T

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



26T4.PZ01.H22C.1304.D05T

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 26T4.PZ01.H22C.1304.D05T